

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 12/2026 PSC (HMMIS)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO HOSPITALAR**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS – Rua Aducto Morais da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 150/2026/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

A busca constante da eficiência e qualidade na assistência prestada aos usuários, por parte deste Instituto e conseqüentemente desta Direção, é a premissa que norteia a gestão, juntamente com o compromisso da economicidade, sempre atendendo aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade e razoabilidade.

A abertura do presente Processo Seletivo de Contratação se faz necessária em razão da NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 02/2026 (Anexo I), onde foi realizado o distrato com a atual prestadora de serviço, a partir de 26 de março, respeitando os 180 dias de aviso prévio, assim, o contrato se encerrará no dia 22/09/2026, conforme cláusula contratual.

E, para que não ocasione impacto neste nosocômio, as instalações, configurações necessárias e treinamentos ser for o caso, deverão ser iniciados com no máximo 90 (noventa dias) antes da finalização do atual contrato, ou seja, a partir do dia 01 de junho de 2026, sem custo adicional à Contratante, ou seja, o pagamento dos serviços prestados se darão a partir de 23/09/2026.

Já, por questões técnicas e administrativas, o início dos serviços/funcionamento, de forma exclusiva e dedicada, se dará a partir do dia 01 de setembro de 2026, como já informado anteriormente sem impacto financeiro para este Contratante.

Desta forma, as especificações dos serviços (descritos abaixo) e o valor de referência, máxima, para a contratação do referido serviço, se dará os já praticados nesta unidade de saúde: R\$ 39.207,28 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais, vinte e oito centavos).

Portanto, considerando a busca constante da melhor forma de fazer a gestão da unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a economicidade e continuar garantindo a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hmmis2026@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar qualificação técnica por meio de atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, provando ter prestado serviços de mesma natureza ao objeto a ser contratado;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.1 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

5. DO SISTEMA A SER OFERTADO

5.1 O Sistema deverá ser desenvolvido em plataforma WEB, compatível com HTML 5, com 95% de responsividade.

5.2 O sistema deverá ser implantado e configurado em Cloud fornecida pelo Hospital;

- 5.3 O sistema deverá contemplar os seguintes módulos:
- a) Agendamento de Consulta e Exames;
 - b) Recepção para Ambulatório, SADT, Pronto Socorro e Internação;
 - c) Painel de chamadas e sistema para retirada de senhas;
 - d) Gestão de Suprimentos;
 - e) Faturamento de SUS (Internados, Pronto Socorro e Ambulatório);
 - f) Prontuário Eletrônico Médico;
 - g) Prontuário Eletrônico de Enfermagem;
 - h) Centro Cirúrgico / Obstétrico;
 - i) SADT / Integrações;
 - j) Business Intelligence.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 6.1 Prestação de serviços de Instalações e Configurações:
- a) A Contratada deverá Fornecer o Banco de Dados compatível com Sistema de Gestão Hospitalar ofertado;
 - b) Instalação e configuração do Banco de Dados no servidor do Hospital;
 - c) As instalações e configurações deverão ser iniciados a partir do dia 01 de junho de 2026, sem custo adicional à Contratante, ou seja, o pagamento dos serviços prestados se darão a partir de 23/09/2026;
 - d) Por questões técnicas e administrativas, o início dos serviços/funcionamento, de forma exclusiva e dedicada, se dará a partir do dia 01 de setembro de 2026, como já informado anteriormente sem impacto financeiro para este Contratante.
- 6.2 Capacitações/Treinamentos:
- a) Todos os colaboradores serão capacitados de acordo com cronograma definido conjuntamente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a partir do início das instalações e configurações do sistema, sem custo adicional à CONTRATANTE, ou seja, o pagamento dos serviços prestados se darão a partir de 23/09/2026;
 - b) Não haverá limites de horas de treinamentos.
- 6.3 Suporte, Manutenção e Alteração:

- a) A CONTRATADA dará suporte ao Banco de dados durante todo período do contrato;
- b) A CONTRATADA dará todo suporte para utilização do sistema, por meio remoto, sem limite de horas, durante todo o período do contrato e, se necessário em comum acordo com a CONTRATANTE dará suporte presencial;
- c) A CONTRATADA garantirá sem nenhum custo adicional as eventuais atualizações e/ou alterações necessárias no sistema por força de lei.

6.4 No desempenho dos serviços pela CONTRATADA estão incluídos pessoal especializado e demais elementos necessários ao completo e fiel cumprimento deste contrato, ou seja, oferecer o serviço com qualidade e eficiência.

6.5 Os serviços compreendem SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS, SUPORTE E MANUTENÇÃO no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso). Sendo:

- a) Prestação de Serviço de Implantação (Instalações, Treinamentos e Acompanhamentos da Entrada em Produção) – 144 Leitos;
- b) 144 Licenças de Uso de Sistema Informatizado;
- c) Prestação de Serviços de Atualizações, Suporte e Manutenção – 144 Leitos.

6.5.1 A CONTRATADA se responsabiliza, referente aos Itens acima informados, se vier a ocorrer, até o limite de 15% de ampliação dos leitos, SEM CUSTO para a CONTRATANTE.

6.6 Para o funcionamento adequado do Sistema, caberá à CONTRATADA:

- a) Implantação, treinamentos, simulações, testes, homologação, acompanhamento da entrada em produção e serviços pós entrada em produção do Sistema, na unidade da CONTRATANTE;
- b) Implantar o Sistema nos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE e nos locais por ela indicados;
- c) Suporte ao Sistema de 2º e 3º níveis para os colaboradores de TI da CONTRATANTE, de forma presencial e central de atendimento, através de comunicação remota, e-mail, telefônica e presencial. Havendo necessidade da presença de técnicos da CONTRATADA no local, o prazo máximo para atendimento será de até 48h (quarenta e oito horas), após a solicitação justificada;
- d) Suporte e manutenção de Banco de Dados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 7.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência.
- 7.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.6 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 7.7 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).
- 7.8 As faturas deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o serviço discriminado neste Termo de Referência.
- 8.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra a CONTRATANTE.
- 8.3 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços locados.

8.4 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

8.5 Reservar exclusivamente a CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

8.6 A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

8.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.7.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

8.8 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Serra/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.9 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

8.11 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

8.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

8.13 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

8.14 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

8.15 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

8.16 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS, de acordo com a norma vigente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO AMBULATORIAL, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço;
- c) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

9.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0028-09, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

9.3 O pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 9.1 deste termo de referência (subitens A à C).

9.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

9.5 A Nota Fiscal deverá ser atestadas pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando no ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

10.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

10.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

10.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

10.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

11.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3

7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

11.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

11.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

12. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 Considerando o “§6º do Art. 14” do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços, do Instituto Acqua, para o Hospital Municipal Materno Infantil de Serra – HMMIS:

“Art. 14. O procedimento de Contratação, Aquisição ou Compra compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

(...)

“§6º. Os processos previstos no presente regulamento, em qualquer modalidade, observarão sempre os valores de mercado, garantindo a apuração de preços com a participação de, preferencialmente, 03 (três) fornecedores/prestadores, ou por utilização dos valores até então já praticados na unidade, também entendidos como valores de mercado.

12.2 Considerando o ponto 12.1 deste Termo e, no intuito de se obter proposta mais vantajosa e que atenda aos princípios da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade, o referido processo dar-se-á como preço de referência máximo para os serviços objeto deste processo, tomando como referência, os valores já executados neste nosocômio.

12.3 O preço de referência para Prestação de Serviços objeto deste Processo e, para fins de proposta do presente seletivo, deve corresponder ao valor mensal necessário para cobertura do período total dos serviços descritos neste Termo de Referência, observando o VALOR DE REFERÊNCIA, máximo, estabelecidos, sendo: **R\$ 39.207,28 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais, vinte e oito centavos).**

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, SERÁ O DE MENOR VALOR, TOTAL MENSAL.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

Serra/ES, 12 de maio de 2026.